



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo de Flores de Goiás – GO para a realização das festividades da Padroeira Nossa Senhora do Rosário, evento tradicional do município que integra o calendário cultural e religioso local. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de apresentação artística da cantora LAYLA CRUZ para realização de show musical no dia 11 de julho de 2026, visando promover o acesso da população à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fortalecer as tradições culturais e religiosas, incentivar a participação popular nas festividades, valorizar os artistas e contribuir para o desenvolvimento econômico local por meio da atração de visitantes e da movimentação do comércio e dos serviços durante o evento.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. A quantidade estimada corresponde à contratação de **01 (uma) apresentação artística da cantora Layla Cruz**, definida em razão da programação das festividades da Padroeira Nossa Senhora do Rosário, a ser realizada no dia 11 de julho de 2026.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A CANTORA LAYLA CRUZ, NO DIA 11/07/2026.	1	SERVIÇO (show de no mínimo 02:00)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 5.000,00

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

4.2. No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em item único.

5. JUSTIFICATIVA



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- 5.2. No presente caso trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.
- 5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.

Servidor(a) Declarante: Wagner Araújo dos Santos – Decreto nº 090/2025.

Flores de Goiás, Goiás, 19 de junho de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

KAUANY DA SILVA MOTA
Agente de Planejamento
Decreto nº 893/2026

E aprovado por:

WAGNER ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Igualdade Racial e Turismo
Decreto nº 090/2025